

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS – (PREAMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI. CNPJ: 55.401.178/0001-36

Contratado: BR GAAP CONTABILIDADE.
CNPJ: 16.106.178/0001-51

2. OBJETO:

Prestação de Serviços de Fornecimento de Software de Integração e de Serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, com sede Av. T4, 1478, Qd. 149, Lote E, Salas 104 a 106, Setor Bueno, Goiânia - GO, e dependências da Contratada.

4. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente ao desenvolvimento e implantação do software; R\$ 1.400,00 (hum mil e seiscentos reais) referente à manutenção mensal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 (um) mês para fornecimento e implantação de software; indeterminado para manutenção.

6. Forma de pagamento:

Duas parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) sendo a primeira em até 3 (três) dias após assinatura do contrato e a segunda após 3 (três) dias da implantação, e a manutenção devendo ser paga a partir do primeiro mês subsequente a implantação do sistema

...CONTRATOS
FIDI - Goiânia
...alguns

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.404.178/0001-36, com sede Rua dos Ingleses nº 569. Bairro Bela Vista, CEP 01.329-000, São Paulo /SP, com estatuto registrado no dia 20/10/2011, às fls.1059/10/82, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade São Paulo, representado por Dr. Jacob Szenjfeld, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP, e Dr. Sérgio Aron Ajzen, Brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM /SP sob o nº 42.586 e no CPF sob o nº 045.923.258-42, RG nº 6.196.841-9 SSP/SP, com domicílio especial na rua dos Ingleses nº 569, Bairro Bela Vista – CEP 01.329-000, São Paulo /SP, nesta ato denominada e, de outro lado, **BR GAAP CONTABILIDADE**, CNPJ: sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua 102, 165, Setor sul – Goiânia, GO – Fones: (62) 3606-0226, 3606-0223, neste ato representado por Augusto Patrício Alencar Bandeira, inscrito no CRC-GO nº 14.094, portador do C.P.F. nº 493.861.151-15 (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO EM UNIDADES DA SES/GO**, fazendo-o reger-se pelas seguinte es cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
 - a) O **Contratante** é renomada Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem, que periodicamente necessita prestar informações e demonstrativos à órgãos – entidades de fiscalização;
 - b) O **Contratante** seguindo disposto em regulamento de compras e serviços já devidamente protocolado na SES-GO, não promoveu abertura de Processo Seletivo;
 - c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 170/2011-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O objeto do presente é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS**

* CONTRATOS *
* DESEJAMOS *
* AUGUSTO *

MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS para a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, com sede Rua dos Ingleses nº 569, Bairro Bela Vista, CEP 01.329-000, São Paulo / SP, atualmente sob gestão, em regime de Fundação, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

Pela prestação dos Serviços de desenvolvimento e implantação do software a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em duas parcelas sendo a primeira em até 3 (três) dias após assinatura do contrato e a segunda após 3 (três) dias da implantação, e o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos) devendo ser paga a partir do primeiro mês subsequente a implantação do sistema, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada de Nota fiscal.

- 3.1.** O pagamento do serviço de fornecimento de software será efetuado através de boleto bancário na conta corrente da **CONTRATADA** empresa BR GAAP CONTABILIDADE, CNPJ 16.106.178/0001-51, Banco Santander número 033, Agência 3137, Conta Corrente 130028556, com emissão da nota fiscal.
- 3.2.** O pagamento do serviço de manutenção de software será efetuado através de boleto bancário na conta corrente da **CONTRATADA** empresa BR GAAP CONTABILIDADE, CNPJ 16.106.178/0001-51, Banco Santander número 033, Agência 3137, Conta Corrente 130028556, com emissão da nota fiscal, até o décimo dia posterior ao serviço da prestação do mês anterior.

Cláusula 4. Do objeto.

4.1. Consiste no objeto contratual e obrigações da Contratada:

- a)** Prestar de serviço de Fornecimento de Software de Integração para coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão sob o nº 170/2011-SES-GO, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização, TCE- Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;
- b)** Prestar serviço de Manutenção e suporte técnico do Software Integrador de coleta de dados e tratamentos de informações para elaboração de Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão sob o nº 170/2011-SES-GO, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e



Fiscalização, TCE- Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;

- c) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços ora contratados, observando as normas trabalhistas vigentes;
- d) Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
- e) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- f) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transportes e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- h) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- k) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- l) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- m) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

* CONTRATOS *
Assessoria Contábil

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- Remunerar pontualmente o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará nos seguintes prazos: a) 1 (mês) para fornecimento e implantação do software; b) Indeterminado para os serviços de manutenção, podendo este ser rescindido a qualquer época por qualquer das partes, devendo ambos respeitarem prazo de aviso prévio correspondente à 30 (trinta) dias;
- 6.2. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:
- Rescisão do contrato da Fundação com o Estado de Goiás.
 - Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Etapas de Desenvolvimento do Trabalho.

7.1 FASE 1 - Fornecimento do Software de Integração para coleta de dados e tratamento das informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de diagnóstico por Imagem - FIDI para subsidio da prestação de contas junto aos órgãos de Controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização, TCE- Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

- Planejamento e Analise dos softwares em uso, Contábil, Financeiro e de Gestão existentes da CONTRATANTE.
- Extração das informações em bases de dados residentes na instituição executando o cruzamento e análise das mesmas, através de interface amigável que possibilita a elaboração dos relatórios exigidos.

QD IPI * CONTRATOS*
Assessoria Contábil

- c) Analise das atividades de elaboração e desenvolvimento de aplicativos/softwares voltados para a integração com o software de *Business Intelligence* com as necessidades da CONTRATANTE.
- d) O projeto será concebido nas seguintes partes:
 - d1 - Concepção – Entendimento e abstração das necessidades relativas às necessidades da CONTRATANTE. Serão realizadas reuniões de alinhamento juntamente com as áreas demandadas ou impactadas pelo processo evolutivo. (stakeholders)
 - Metodologia Ágil (Scrum), reuniões rápidas e objetivas (Sprint).
 - d2 - Elaboração – Desenvolvimento de material adequado para entendimento técnico e das necessidades que foram formatadas previamente, com o conhecimento das reuniões. Serão desenvolvidos Casos de Uso, Cronograma de Implementação.
- e) Após a elaboração dos artefatos gerados na fase de Elaboração será feita reunião de alinhamento com a CONTRATANTE.
- f) A fase de Implementação compreenderá:
 - i. Testes – Testes de sistema feito no ambiente da CONTRATADA.
 - ii. Homologação – A ser realizada em ambiente de homologação do CONTRATANTE.
- g) Tecnologias
 - i. A empresa CONTRATADA desenvolverá o sistema de acordo com a tecnologia utilizada pelo CONTRATANTE, podendo ser:
 - 1. Linguagem de C#: MICROSOFT, .NET;
 - 2. Banco de Dados: OPEN SOURCE.
 - 3. Caso o CONTRATANTE decida usar outro bancos de dados os custos será por sua conta.
- i) Os relatórios elaborados serão os exigidos até o presente momento pela AGR – Agencia Goiana de Regulação fiscalização e controle conforme checklist – Prestação de Contas abaixo:

CHECKLIST - Prestação de Contas	
ANEXOS	RELATÓRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CONTRATOS
de
prestação
de
serviços

I	Demonstrativo do Controle de Repasses;
II	Relatório de Pagamentos Efetuados;
III	Resumo da Movimentação Financeira no Período;
IV	Conciliação Bancária;
V	Relatório de Aplicação Financeira:
VI	Relatório de Contratos Firmados no Período;
VII	Demonstrativo do Estoque;
VIII	Demonstrativo da Depreciação;
IX	Demonstrativo do Imobilizado;
X	Relatório da Folha de Pagamento de Pessoal (Contratados pela OS)
XI	Relatório da Folha de Pagamento dos Dirigentes;
XII	Relatório da Folha de Pagamento dos Servidores Estaduais;
XIII	Demonstrativo de Pagamento de Água, Luz, Telefonia Fixa e Móvel;
XIV	Relatório dos Bens Móveis Cedidos (conforme Termo de permissão);
XV	Relatório de Recolhimentos sobre Folha;
XVI	Balancetes Analíticos do período;
XVII	Balancetes Sintéticos do período;
XVIII	Balanço Patrimonial;
XIX	DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
XX	Bens Móveis (Qualificação e Conservação)
XXI	Boletim Financeiro
XXII	Pagamento de Juros
XXIII	Bens Móveis Inservíveis

§ 1º - A CONTRATADA dará garantia aos serviços prestados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de homologação formal do atendimento, desde que os artefatos entregues não tenham sido alterados pelo CONTRATANTE ou a sua ordem, sem a anuência expressa da CONTRATADA.

§ 2º - O serviço de implantação inclui as instalações, reinstalações, atualizações, configurações e fornecimento de instruções práticas quanto a tais operações e quaisquer



outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, inclusive customizações da solução previstas no escopo do projeto acordado.

§ 3º - O serviço de implantação compreenderá também a avaliação do negócio e das bases de dados, orientação técnica quanto às informações a serem trabalhadas, construção das estruturas de carregamento das bases de dados para o banco local de execução das consultas (em memória), elaboração de documentos de consulta – englobando tabelas dinâmicas, relatórios e gráficos – além da apresentação de instruções quanto ao uso da ferramenta para refinamento de consultas e reorganização da exibição das informações. Tais atividades incluem a contextualização dos interlocutores do AGR no planejamento do desenvolvimento e no uso avançado das ferramentas, de modo a configurar a transferência de know-how que permita a utilização maximizada dos privilégios da licença named-call (ou equivalente).

§ 4º - Será fornecido treinamento visando à capacitação de operadores do sistema indicados pela CONTRATANTE, na utilização do software adquirido.

7.2 FASE 2 – Serviço de Manutenção e suporte técnico do Software Integrador de coleta de dados e tratamentos de informações para elaboração Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão do Hospital Materno Infantil – Instituto de Gestão e Humanização IGH, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização, TCE- Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão.

Nesta fase a manutenção do sistema consiste em modificar componente de software após sua entrega com o intuito de corrigir falhas, melhorar seu desempenho, adaptá-lo a mudanças de ambiente ou atender a novas necessidades.

§ 1º - A manutenção de sistemas é orientada para a inserção, remoção ou alteração de requisitos do sistema já existentes.

§ 2º - A Manutenção Corretiva consistirá em corrigir erros do programa que geralmente são descobertos e/ou reportados por usuários do software. Em alguns casos, o erro é pequeno e é corrigido por meio de simples reparos. Em outros casos, quando o problema exige um tempo maior, pode ser feito algum “reparo temporário”, sendo o erro corrigido completa e adequadamente apenas em uma nova versão do software.

§ 3º - Problemas relativos ao ambiente computacional, infraestrutura, banco de dados e tecnologias que suportam a aplicação pelo CONTRATANTE não são cobertos pela garantia de suporte e serão tratadas como manutenções evolutivas/adaptativas.

§ 8º - O suporte técnico será prestado por meio de atendimento telefônico ou local, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Será prestado no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, nos dias úteis.

§ 9º - O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos, nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo impossível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de



dúvidas que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

Cláusula 8. Da execução dos serviços, local e forma.

- 8.1.** Os Serviços, objeto deste Contrato serão executados nas dependências da Contratante, como também do Contratado. Serão iniciados os serviços imediatamente a sua assinatura, sem vínculo empregatício, não estando o Contratado subordinado a um horário de trabalho determinado.

Cláusula 9. Da Entrega da Documentação.

- 9.1.** Serão entregues ao Contratado, pela Contratante, nas dependências designadas para o trabalho, todos os documentos e arquivos eletrônicos que eventualmente forem solicitados, indispensáveis à execução e conclusão dos trabalhos.

Cláusula 10. Disposições Gerais.

- 10.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 10.2.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 10.3.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 10.4.** O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 10.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

101 * CONTRATOS *
DIRETORIA DE
CONTABILIDADE
BRGAAP

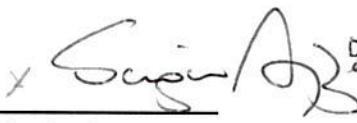


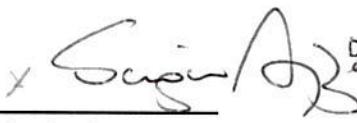
CRC 14094

Auditória, Consultoria, Perícia Econômica Contábil

Goiânia (GO), 18 de Julho de 2013.


Jacob Szeinfeld
Diretor Presidente
CPF: 666.647.648-49
RG: 3.812.012-4

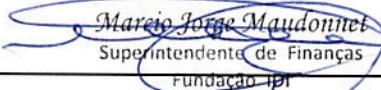

FIDI – Contratante


Sergio A. Ajzen
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 045.923.258-42
RG: 6.196.841-9


BR GAAP CONTABILIDADE – Contratada

Testemunhas:

1. _____


Marcio Jorge Maudonet
Superintendente de Finanças
Fundação IDI


Carla Milazzo
Superintendente de Administração
Fundação IDI

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

